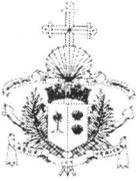


1

2

3



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

GABINETE

ART. 2º.-

Os Agentes de Trânsito neste ato designados deverão seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela Legislação de Trânsito, conjuntamente com a Autoridade Executiva de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida no que se refere a:

- a) Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, cancelamento e devolução dos autos de infração de trânsito e seus talões;
- b) Normas relativas à caracterização das infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas administrativas cabíveis;
- c) Utilização da tabela de enquadramentos adotada para efeitos de autuação e processamento, bem como a tipificação das infrações nos termos da legislação vigente.

ART. 3º

Quando o Agente de Trânsito deixar de desempenhar suas atividades por qualquer motivo que implique no término do exercício funcional das atribuições de Agente de Autoridade de Trânsito, tal fato deverá ser imediatamente comunicado, para que seja formalizado através de Portaria específica, o cancelamento de sua designação.

ART. 4º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA, em 20 de Dezembro de 2012.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

GABINETE

PORTARIA Nº 189/12,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

DESIGNA SERVIDORES CIVIS ESTATUTÁRIOS, OU CELETISTAS COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO PARA AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO NO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Artigo 24 e no Parágrafo 4º do Artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23/09/1997;

CONSIDERANDO que a fiscalização é de fundamental importância para a gestão do trânsito no âmbito do sistema viário municipal, RESOLVE baixar a seguinte

P O R T A R I A

ART. 1º.- Ficam designados os servidores civis, estatutários ou celetistas abaixo relacionados como AGENTES DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO para as atividades de fiscalização e operação no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito:

Função	Nome	RG
Agente de Trânsito	ADRIANA ALVES DE SOUZA SILVA	42.037.082-1
Agente de Trânsito	ANTENOR DE ALMEIDA JUNIOR	42.559.767-2
Agente de Trânsito	ARNALDO PEREIRA MENEGUETTI	42.951.620-4
Agente de Trânsito	BRENOM FELIPE MARTINS DE SOUZA	47.622.454-8
Agente de Trânsito	JOSÉ ROBERIO DE OLIVEIRA	32.356.565
Agente de Trânsito	JUAN ALEXSANDER DOS SANTOS COSTA	33.908.966-0
Agente de Trânsito	LUCIO CARLOS ALVES DOMINGUES	26.461.886-7
Agente de Trânsito	MARCIO JOSÉ CAMARGO	34.132.745-1
Agente de Trânsito	MURILO RIBEIRO VEIGA	32.870.480-5
Agente de Trânsito	RENAN CARLOS CORDEIRO PEREIRA	41.100.971-0
Agente de Trânsito	RODRIGO SILVA DO CARMO	35.616.892-X